



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijs.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijs.sp.gov.br

LEI N° 2.450, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir placa de homenagem na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria: Vereador - Wander Sidnei Gil

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir placa de homenagem junto a sede da ASSOARTE, existente no âmbito de nosso município.

§ Único - A homenagem deverá abranger pessoas que prestam serviços voluntários na referida entidade, notadamente a pessoa da Sra. Chisu Kanashiro Matsuda (D. Amélia) e Sra. Maria Aurora Berni Caleiro (D. Aurora).

Artigo 2º - A autorização a que trata o "caput" deste artigo deverá recair em local de boa visualização e atendendo-se as normas legais vigentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.



SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo